

# Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

**Ofício nº. 031/2019 – CMC**

Londrina, 18 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
**Ailton da Silva Nates**  
Camãra Municipal de Londrina

O Conselho Municipal da Cidade de Londrina, recebeu para apreciação o **Projeto de Lei 0026/2019 – Reurb-S**, que visa proceder a regularização fundiária em áreas identificadas como de interesse social, em propriedades do Município e da Cohab, cujo perfil se adequa aos termos da Lei Federal 13.465/2017.

Durante o processo de análise, este Conselho vem recebendo algumas demandas de uma parcela da população que não foi inserida no escopo do PL, ora por não pertencer a categoria Social, ou mesmo ser de condição social e não estar nas áreas estritamente especificadas.

Se faz necessária a prorrogação do prazo para análise e parecer deste Conselho em relação ao Projeto de Lei em epígrafe. Informamos que reuniões extraordinárias estão sendo promovidas, com esta pauta específica e **consideramos o dia 17/07/2019 como data limite para o encaminhamento.**

Considerando que algumas questões foram levantadas e ainda não totalmente elucidadas:

1. O porque houve uma circunscrição da abrangência do PL 0026/2019;
2. Porque a regularização de caráter específico não foi contemplada neste projeto de lei;
3. Qual a perspectiva do Executivo Municipal em encaminhar a regulação urbana e fundiária para consolidação de preceitos urbanísticos que contribuem para o equilíbrio econômico e social do Município.

Solicitamos aos órgãos municipais informações objetivas e controladas à respeito do quantitativo de famílias que, hoje em Londrina, estão em condição de irregularidade do ponto de vista fundiário e de disponibilidade de infraestrutura urbanística e serviços públicos decorrentes dos processos de loteamentos urbanos e rurais que não cumpriram as exigências legais, entretanto, ainda não obtivemos os retornos desejados para compor parecer, este que deve ser fundamento em dados reais e sólidos.

Este pedido se justifica pelo fato de que uma pauta tão importante para o desenvolvimento urbano, social e econômico de Londrina, precisa estar solidamente fundamentada em informações e pareceres dos órgãos municipais competentes, que devem se manifestar, a fim de dar robustez e legalidade ao processo.





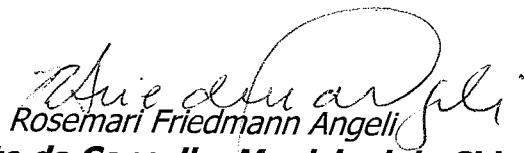
# Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

*Para que possamos ser conseqüentes na avaliação de projetos de regularização fundiária e de condições de uso e ocupação do solo é necessário que possamos fazê-lo sob dados objetivos que contenham, inclusive com o histórico dos diferentes assentamentos/núcleos urbanos e estágio do trâmite nos órgãos públicos.*

*Tendo este Conselho a função de ser, ferramenta de transparência da gestão da coisa pública, e de ser expressão das necessidades e anseios da população, contamos com a especial atenção de V.Ex.a para a solicitação.*

*Respeitosamente.*

  
Rosemari Friedmann Angeli

**Presidente do Conselho Municipal da Cidade**